1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2007, de 18 de outubro de 2007.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.605, de 30 de agosto de 2007."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.605, de 30 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal – REFAM, com o fim específico de promover a quitação de débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ipameri, relativos a tributos e contribuições administrados pela Diretoria de Arrecadação e Tributos do Município constituídos ou consolidados até 31 de agosto de 2007, ajuizados ou a ajuizar."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal